



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3985.2025.DEMLPA.PE.0031.MPPE

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, através da Pregoeira, designada por meio da PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012025000068, datada de 15/08/2025, tendo em vista a necessidade de execução do fornecimento, objeto deste edital, conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização da Exma. Secretária-Geral do MPPE em 15/08/2025, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3985.2025.DEMLPA.PE.0031.MPPE**, do tipo **Menor Preço POR ITENS**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 15 de setembro de 2025, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 15 de setembro de 2025, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 15 de setembro de 2025, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: licitacoes@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DOWNLOAD DO EDITAL:

- 1 - www.peintegrado.pe.gov.br;
- 2- <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e anexos;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **Fornecimento de licenças de softwares e acessórios de tecnologia da informação, para uso da Procuradoria Geral da Justiça, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 0747 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo;

4.4.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 126.573,02 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

poderão ser alterados, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;
- 7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;
- 7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão,** independente da existência de outro prazo na proposta;
- 7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:
- 7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **fornecimento**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.16. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.17. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;

8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;

8.23.2. Persistindo o empate, o(a) pregoeiro(a) questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;

8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o(a) pregoeiro(a) realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.24. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.23, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

8.24.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.25. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.24.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

8.26. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.27.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.28. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.29. No caso previsto no item 8.28, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.30. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a) pregoeiro(a) repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a);

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a);

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.26, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e fornecimento nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
 - d) Contenham falhas, apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;
 - e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e;
 - f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos casos previstos em Lei, sem prejuízo das demais garantias exigíveis;
- 10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e **Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.4.3. Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo lote, conforme previsto no § 4º, art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.4.3.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.4.3.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Quanto à qualificação técnica, posto tratar-se de fornecimento (item 5.1 do Termo de Referência) com entrega em apenas uma localidade (item 6.4.1. do Termo de Referência), o Termo de Referência absteve-se de consignar exigências relativas à qualificação técnica (qualificação técnica operacional).

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. As razões de recursos ao(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o(a) pregoeiro(a) retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal No 14.133/2021: Gestor do Contrato: Wellington Ferreira da Trindade, MATRÍCULA: 188.957-5; Fiscal Técnico do Contrato: Antônio de Pádua Martins da Silva, MATRÍCULA: 188.079-9; Fiscal Administrativo do Contrato: Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo, MATRÍCULA: 187.827-1, so quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais;

16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 17.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
- 18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.7. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- 18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**licitacoes@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 18.15. A Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXADO AO FINAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO
(PEIntegrado)

ITENS									
Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6071406	(6071406) - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - SKETCHUP PRO,VERSAO ATUALIZADA	44904001	4,00	UN	R\$ 6.118,2400			R\$ 24.472,9600
2	6071414	(6071414) - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - LUMION PRO,VERSAO ATUALIZADA	44904001	2,00	UN	R\$ 22.256,5300			R\$ 44.513,0600
3	5141249	(5141249) - DISCO RIGIDO - DO TIPO SSD, INTERNO,CAPACIDADE DE 240 GB,PADRAO 2,5",GARANTIA DE 12 MESES	33903017	300,00	UN	R\$ 155,0100			R\$ 46.503,0000
4	5769841	(5769841) - TRANSFORMADOR - TENSÃO BIVOLT 110/220 VOLTS, COM POTENCIA DE 1000 VA	33903026	100,00	UN	R\$ 110,8400			R\$ 11.084,0000
								Valor global	R\$ 126.573,0200



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto e caso seja necessário apresentar planilha de custos, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

1. Objeto

1.1. Definição

- 1.1.1. Fornecimento de licenças de softwares e acessórios de tecnologia da informação por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para uso da Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Natureza

- 1.2.1. Fornecimento de licenças de softwares e acessórios de tecnologia da informação.

1.3. Quantitativo

- 1.3.1. A demanda desta contratação, baseia-se na atualização e crescimento necessário da estrutura tecnológica do MPPE, observando a melhoria de performance dos equipamentos e solução de TI na instituição.
- 1.3.2. Neste sentido, estima-se os seguintes quantitativos da presente aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. EFISCO	QUANTIDADE
1	Software Sketchup	607140-6	4
2	Software Lumion	607141-4	2
3	Disco SSD	514124-9	300
4	Transformador	576984-1	100

1.4. Prazo do Contrato

- 1.4.1. O contrato relativo aos itens 1 e 2, oriundo da presente aquisição, terá a duração de 60 meses, face à previsão do Art. 106 da Lei Nº 14.133, dado o caráter contínuo da solução pretendida.
- 1.4.2. O enquadramento do referido serviço como de natureza contínua, conforme IN PGJ 01/2025, art. 4º, inc. XXVI, fundamenta-se em sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público, bem como possibilidade acesso ininterrupto dos usuários do serviço prestado pelo MPPE nas dependências das edificações.
- [...] o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

1.4.3. Para os demais itens a duração dos contratos será de 12 meses.

1.5. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

1.5.1. É vedada a realização de consórcio para a execução do objeto deste termo de referência, em razão da baixa complexidade técnica que justifique a necessidade da junção de várias empresas para atender ao interesse público. Deste modo, para atendimento da execução do objeto em questão, existem várias soluções no mercado que se adequam aos requisitos técnicos.

1.6. Da inaplicabilidade da cota reservada previsto na LC n.º 123/2006 e alterações

1.6.1. Em razão do disposto no artigo 49, inciso III, da Lei n.º 123/2006 e alterações, a este procedimento não será destinada a cota reservada para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.7. Previsão das condições para subcontratação ou Justificativa para sua vedação na contratação pretendida

1.7.1. É vedada a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados.

1.8. Documentos Complementares

1.8.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

1.8.1.1. **ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA.**

1.8.1.2. **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.**

1.8.1.3. **ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

1.8.1.4. **ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

1.8.1.5. **ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO.**

1.8.1.6. **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Problema a ser resolvido

2.1.1. Promover a atualização tecnológica dos softwares Sketchup e Lumion necessários para a instituição.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

- 2.1.2. Fortalecer a estrutura tecnológica, atualização e a gestão da informação do MPPE na aquisição de bens e recursos tecnológicos, adaptando-se à realidade e às necessidades deste órgão.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

- 2.2.1. A informática tornou-se fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Grande parte dos processos de trabalho realizados no setor público utiliza sistemas de informação, onde os microcomputadores aliados a outros dispositivos, aplicações e software, bem como outros equipamentos, são amplamente empregados na execução de suas atividades.
- 2.2.2. Promover a atualização tecnológica dos softwares Sketchup e Lumion necessários para a instituição, conforme art. 41, inc. I, da lei 14.133/21, alínea b.
- 2.2.3. Fortalecer a estrutura tecnológica e a gestão da informação do MPPE na aquisição de bens e recursos tecnológicos, adaptando-se à realidade e às necessidades deste órgão. Assim, a presente aquisição objetiva adequar o ambiente de trabalho do MPPE, atendendo as necessidades dos respectivos setores, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades de forma plena.

3. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. EFISCO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Software Sketchup	607140-6	UND	4
2	Software Lumion	607141-4	UND	2
3	Disco SSD	514124-9	UND	300
4	Transformador	576984-1	UND	100

4. Requisitos da Solução

- 4.1. Todos os requisitos da solução estão mapeados no item 10 – Especificação do Objeto.
- 4.2. **Histórico de Contratações do Objeto**
- 4.2.1. Histórico de contratações do objeto detalhado no Estudo Técnico de Viabilidade.

5. Modelo de Execução do Objeto

- 5.1. Os itens 3 e 4 tratam-se de mero fornecimento, ou seja, o fornecedor só tem obrigação de entregar os produtos definidos em proposta comercial vencedora do certame.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Do Gestor do Contrato e da Equipe de Fiscalização do Contrato

- 6.1.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal Nº 14.133.
- 6.1.1.1. Gestor do Contrato: Wellington Ferreira da Trindade, MATRÍCULA: 188.957-5;
- 6.1.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: Antônio de Pádua Martins da Silva, MATRÍCULA: 188.079-9;
- 6.1.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo, MATRÍCULA: 187.827-1;

6.2. Iniciação do Contrato

- 6.2.1. O Gestor do Contrato, após o recebimento do Termo Contratual pela Assessoria Jurídica Ministerial (AJM), irá elaborar em conjunto com os Fiscais (Técnico e Requisitante) o **Plano de Inserção da Contratada** em até 15 dias a partir da data de recebimento do Contrato. Este plano deverá conter, minimamente, os seguintes requisitos:
- 6.2.1.1. Repasse à Contratada do conhecimento necessário à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.
- 6.2.1.2. Disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.
- 6.2.2. O Gestor do Contrato deverá convocar **Reunião de Iniciação Contratual**, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante, do representante da Contratada e dos demais interessados no objeto contratado.
- 6.2.3. No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, **Termo de Compromisso e Ciência**, que deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada.
- 6.2.3.1. A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará, ao menos, os seguintes critérios:
- 6.2.3.1.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato.
- 6.2.3.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do **Termo de Compromisso e Ciência**.
- 6.2.3.1.3. Esclarecer a Contratada como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no **Plano de Inserção**. Ao fim desta exposição, o Preposto da Contratada assinará o **Plano de Inserção**.

6.3. Encaminhamento Formal da Ordem de Fornecimento/Serviço

- 6.3.1. O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa Contratada através da(s) **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, no momento de realização da reunião prevista no subitem 6.2.2, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

- 6.3.1.1. Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
- 6.3.1.2. A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado.
- 6.3.1.3. O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste termo de referência.
- 6.3.1.4. O cronograma de execução/fornecimento do objeto, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos, deverá obedecer os itens a seguir:
 - 6.3.1.4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da notificação de fornecimento emitido pela coordenadoria de tecnologia da informação à empresa contratada.

6.4. Procedimento de Aceitação do Objeto (Monitoramento da Execução)

- 6.4.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar/executar a solução de TI, objeto deste termo de referência, no DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMÔNIO (DEMPAM) deste MPPE, situado à Rua São Miguel, nº 176, Afogados, Recife/PE (estacionamento gerido por empresa privada), ou, para estacionamento sem custo extra, utilizar a entrada lateral pela Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, nº 200, no período das 9h às 15h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.4.2. Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o **Termo de Recebimento Provisório**, em até **15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.
- 6.4.3. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 6.4.4. Realizada a análise prevista no subitem anterior, o Fiscal Administrativo do contrato procederá com a verificação de aderência aos termos contratuais, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 6.4.5. Após as devidas análises, previstas nos subitens 6.4.3 e 6.4.4, caso seja identificado alguma discordância, a(s) CONTRATADA(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) CONTRATADA deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos do seu recebimento;
 - 6.4.5.1. Caso a(s) CONTRATADA(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica Ministerial.
- 6.4.6. Caso as análises efetuadas nos subitens 6.4.3 e 6.4.4 estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até **05 (cinco) dias** a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle;
- 6.4.7. Caberá ao Gestor do Contrato manter o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, onde deverá constar cópia de todos os documentos elencados nesta



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

seção. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

6.5. Condições de Pagamento

- 6.5.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** úteis, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.

6.6. Encerramento Contratual

- 6.6.1. Compete ao Gestor do Contrato, com base no **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, previsto no subitem 6.4.7, avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.
- 6.6.1.1. Em se tratando de serviços continuados, considerando IN PGJ 01/2025, art. 4º, inc. XXVI, caberá ao Fiscal Requisitante subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificada a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.
- 6.6.2. Ao final do período de vigência contratual ou nos casos de inexecução do objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do **Termo de Encerramento do Contrato** para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.
- 6.6.3. O **Termo de Encerramento do Contrato** assinado será encaminhado ao preposto da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.
- 6.6.4. Após a confirmação de recebimento do **Termo de Encerramento do Contrato**, por parte do preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato irá finalizar o **Histórico de Gerenciamento do Contrato** e arquivá-lo.

6.7. Obrigações da Contratante

- 6.7.1. Elaborar o **Plano de Inserção da CONTRATADA** no prazo estabelecido no subitem 6.2.1.
- 6.7.2. Convocar a **Reunião de Iniciação Contratual** prevista no subitem 6.2.2.
- 6.7.3. Encaminhar o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 6.2.3.
- 6.7.4. Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no **Plano de Inserção**.
- 6.7.5. Notificar a CONTRATADA, através de **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, conforme previsto no subitem 6.3.1.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

- 6.7.6. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Provisório** no prazo estabelecido no subitem 6.4.2.
- 6.7.7. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo estabelecido no subitem 6.4.6.
- 6.7.8. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Encerramento do Contrato** conforme previsto em 6.6.3.
- 6.7.9. Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade com o subitem 6.5, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.
- 6.7.10. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.7.11. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

6.8. Obrigações da CONTRATADA

- 6.8.1. Comparecer a **Reunião de Iniciação Contratual (Reunião Remota)** prevista no subitem 6.2.2.
- 6.8.2. Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no subitem 6.2.3.1.1.
- 6.8.3. Entregar ao Gestor do Contrato o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 6.2.3.1.2.
- 6.8.4. Assinar o **Plano de Inserção**, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.
- 6.8.5. Receber a notificação da Contratante, através de **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, conforme previsto no subitem 6.3.1.
- 6.8.6. Executar o objeto deste Termo de Referência, **Plano de Inserção da CONTRATADA** e demais disposições do Contrato.
- 6.8.7. Assinar o **Termo de Encerramento do Contrato** e devolvê-lo ao Gestor do Contrato, conforme previsto no subitem 6.6.4.
- 6.8.8. Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- 6.8.9. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- 6.8.10. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

- imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;
- 6.8.11. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;
- 6.8.12. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.8.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;
- 6.8.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto;
- 6.8.17. Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.8.18. Promover a entrega no endereço informado pelo CONTRATANTE;
- 6.8.19. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.8.20. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constante neste Termo de Referência;
- 6.8.21. Obedecer, rigorosamente, às condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

6.9. Infrações e Sanções Administrativas

- 6.9.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, oriundo deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas no Arts.156, da Lei Federal Nº 14.133, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:
- 6.9.1.1. Advertência;
- 6.9.1.2. Multa;
- 6.9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

- 6.9.2. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

- 6.9.3. As sanções previstas nos subitens 6.9.1.1, 6.9.1.2, 6.9.1.3 e 6.9.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas nas tabelas anterior, em consonância às infrações previstas nas tabelas abaixo:

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do objeto do Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência.	1	2
Não assinar o Plano de Inserção.	1	2
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato .	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Descumprir o prazo de entrega ou o cronograma de entrega.	3	4
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia.	3	4
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia.	3	4
Falhar na execução do Contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Falhar na execução do Contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A
--	-------	-----

- 6.9.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 6.9.5. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;
- 6.9.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 6.9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual;
- 6.9.8. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 6.9.1.3 e 6.9.1.4, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:
- 6.9.8.1. Pelo descumprimento da execução do Objeto;
- 6.9.8.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- 6.9.8.3. Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.9.8.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 6.9.8.5. Reputar-se-ão inidôneos atos praticados pela CONTRATADA, como os descritos nos artigos Art. 337-F, Art. 337-I, Art. 337-J, Art. 337-L, Art. 337-O da Lei Nº 14.133.
- 6.9.9. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato;
- 6.9.10. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção;
- 6.9.11. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

- 6.9.12. Os valores das multas previstas neste subitem deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da Contratante.

6.9.12.1. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\Ç: 300-1.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- 7.1. Por se tratar de aquisição de **bens comuns** a modalidade licitatória será o **pregão eletrônico**.

8. Estimativas do Valor da Contratação

Item	E-Fisco	Descrição	Métrica	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	607140-6	Software Sketchup	UND.	4	R\$ 6.118,24	R\$ 24.472,95
2	607141-4	Software Lumion	UND.	2	R\$ 22.256,53	R\$ 44.513,05
3	514124-9	Disco SSD	UND.	300	R\$ 155,01	R\$ 46.502,50
4	576984-1	Transformador	UND.	100	R\$ 110,84	R\$ 11.084,23
Valor Total Estimado						R\$ 126.572,72

Fonte: O Mapa de Preços expressa as motivações, evidências e metodologias escolhidas, conforme detalhado no documento **Mapa de preços - licenças e acessórios diversos 2025.pdf**

8.1. Observação:

- 8.1.1. A estimativa de custos foi elaborada baseada no cenário considerado viável de compra, foram efetuadas várias pesquisas de ata de registro de preços vigentes no mercado, com o intuito de levantar preços compatíveis com o objeto pretendido, mediante utilização da plataforma **banco de preços, pesquisa livre no google, consulta ao fabricante da solução e Cotações de Preços dos fornecedores**.

9. Adequação Orçamentária

- 9.1. A adequação orçamentária será informada, oportunamente, pela AMPEO nos autos do processo SEI.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

10. Especificação do Objeto

10.1. Item 1 - Software Sketchup

- 10.1.1. **Código E-Fisco: 607140-6**
- 10.1.2. **Quantidade: 4**
- 10.1.3. **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**
- 10.1.4. **Especificações Técnicas:**
 - 10.1.4.1. SketchUp PRO – Licenciamento com subscrição de 3 Year (36 meses).

10.2. Item 2 - Software Lumion

- 10.2.1. **Código E-Fisco: 607141-4**
- 10.2.2. **Quantidade: 2**
- 10.2.3. **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**
- 10.2.4. **Especificações Técnicas:**
 - 10.2.4.1. Lumion PRO – Licenciamento com subscrição de 3 Year (36 meses)..

10.3. Item 3 - Disco SSD

- 10.3.1. **Código E-Fisco: 514124-9**
- 10.3.2. **Quantidade: 300**
- 10.3.3. **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**
- 10.3.4. **Especificações Técnicas:**
 - 10.3.4.1. Formato: 2,5 polegadas;
 - 10.3.4.2. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);
 - 10.3.4.3. Capacidade: 240GB ou 250GB ou 256GB;
 - 10.3.4.4. Temperatura de operação: 0 ° C - 70 ° C;
 - 10.3.4.5. Desempenho: igual ou superior a 500MB/s para leitura e 400MB/s para gravação sequencial;
 - 10.3.4.6. Expectativa de vida útil: mínimo de 1,5 milhão de horas MTBF.
 - 10.3.4.7. TBW (Terabytes Gravados) mínimo: 80 TBW;
 - 10.3.4.8. Garantia mínima de 36 meses.
 - 10.3.4.9. Certificações mínimas exigidas: CE, RoHS, e FCC (ou equivalentes internacionais de qualidade e segurança);
 - 10.3.4.10. Controlador com suporte a TRIM, S.M.A.R.T. e garbage collection.
 - 10.3.4.11. Compatível com os modelos de desktops THINKCENTRE M910S SFF e o HP EliteDesk 800 G3 SFF.

10.4. Item 4 - Transformador

- 10.4.1. **Código E-Fisco: 576984-1**
- 10.4.2. **Quantidade: 100**
- 10.4.3. **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**
- 10.4.4. **Especificações Técnicas:**
 - 10.4.4.1. Potência mínima : 1000VA;
 - 10.4.4.2. Entrada 220V e saída 110V;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

- 10.4.4.3. Mínimo de 1 saída (tomada);
- 10.4.4.4. Incluso cabo para ligação elétrica 2P+T e padrão de acordo com a norma NBR 14136;
- 10.4.4.5. Tomadas de entrada e saída no padrão da norma NBR 14136;
- 10.4.4.6. Garantia mínima de 12 meses.

11. Observações Finais

- 11.1. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes a produto (equipamentos, licenças de software, dentre outros) constantes na seção 10 - Especificação do Objeto, deverão ser **anexados à proposta de preços do licitante**. Já os documentos referentes à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, **referentes à execução de serviços** (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, comprovante das garantias de fabricantes de equipamentos, dentre outros), deverão ser apresentadas **no momento da assinatura do Termo Contratual**.
- 11.2. Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente a marca e modelo do item cotado, prazo de validade de 60 dias, bem como apresente o atendimento às exigências técnicas dos itens, através de documentos técnicos do fabricante e/ou sites do fabricante, com o intuito de comprovar as especificações mínimas. Não serão aceitas propostas que apenas descrevem o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;
- 11.3. Após homologado o resultado da licitação, a **Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador)** convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, **para assinatura da ARP**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.4. É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 10 – Especificação do Objeto em papel impresso, desde que a entrega seja realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível.
- 11.5. Os arquivos, citados no subitem 11.3, devem ser organizados de acordo com a seguinte hierarquia:
 - 11.5.1. A mídia de entrega, CD-ROM ou PEN DRIVE, deve conter a identificação do licitante através do nome do volume da mídia ou um arquivo de texto;
 - 11.5.2. Para cada item ofertado deve ser criada uma pasta, nomeada conforme o seguinte esquema:
Item X – descrição sumária do item;
Onde:
X – é o número do item presente na seção 10 – Especificação do Objeto.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

- 11.5.3. Descrição sumária do item – é a descrição do respectivo item presente na seção 10 – Especificação do Objeto;
- 11.5.4. Dentro da pasta criada no subitem 11.5.2 devem estar todos os arquivos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do item ofertado.
- 11.6.** Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. Deverá ser fornecida juntamente com a proposta uma planilha contendo as comprovações de todos itens e suas exigências, com no mínimo as seguintes colunas: documento, página e trecho comprobatório. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta;
- 11.7. Prazo de Garantia:**
- 11.7.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação (garantia do serviço prestado), obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito na seção 10 - Especificação do Objeto.
- 11.7.2. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.
- 11.7.3. No caso da licitante vencedora não ser o próprio fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, como requisito essencial para a assinatura do contrato, ou seja, caso a empresa não apresente o documento solicitado, a empresa ficará impedida de assinar o contrato com a Procuradoria Geral de Justiça.
- 11.7.4. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal. A(s) Contratada(s) receberá(ão) do Gestor do Contrato cópia atestada(s) da nota(s) fiscal(is), por e-mail, para manter o controle do referido prazo.
- 11.7.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante.

Recife, 04 de Junho de 2025.

**WELLINGTON
FERREIRA DA
TRINDADE:18
89575**

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON
FERREIRA DA
TRINDADE:1889575
Dados: 2025.08.27
16:55:41 -03'00'

WELLINGTON FERREIRA DA
TRINDADE

INTEGRANTE REQUISITANTE

MATRÍCULA: 188.957-5

**Antonio de
Padua
Martins da
Silva:1880799**

Assinado de
forma digital por
Antonio de Padua
Martins da
Silva:1880799
Dados: 2025.08.27
16:51:53 -03'00'

ANTÔNIO DE PÁDUA
MARTINS DA SILVA

INTEGRANTE TÉCNICO

MATRÍCULA: 188.079-9

**RONILSON
ARAUJO DE
BRITO
FIGUEIREDO
:1878271**

Assinado de forma
digital por
RONILSON ARAUJO
DE BRITO
FIGUEIREDO:187827
1
Dados: 2025.08.27
16:29:37 -03'00'

RONILSON ARAÚJO DE BRITO
FIGUEIRÊDO

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 187.827-1



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA

Identificação do Contratado

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	
Nome do Preposto	
CPF	
E-mail	
Telefone de Contato	

Declaração

Por este instrumento, a CONTRATADA, através do seu **Preposto** declara ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Contratado

Preposto da Empresa

<Assinatura>

CPF:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

[A <Empresa Contratada>, CNPJ N.º<cnpj>, através de seu Representante Legal<nome>, <nacionalidade>, <CPF>, *identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço*], perante a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), **declara** ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, por parte da Empresa e de todos os colaboradores envolvidos na execução do **Instrumento de Contrato MP n.º <XX/YYYY>**, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como:

- a)** tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou os materiais de acesso restrito, que me forem fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça, e preservar o seu sigilo de acordo com a legislação vigente;
- b)** preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c)** não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d)** não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Procuradoria Geral de Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro, ainda, que **[recebi] [tive acesso]** ao (à) **[documento ou material entregue ou exibido ao signatário]**, e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, ____ de _____ de 20XX.

De Acordo.

Representante da PGJ

Representante da Empresa Contratada

Preposto da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Integrante

Fiscal Técnico	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 39, inciso I, da Resolução CNMP n.º 283, de 05 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até **XX** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo.

_____, _____ de _____ de 20____.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Contratante
Fiscal Técnico do Contrato
<Assinatura> Matrícula:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação dos Integrantes

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Técnico	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Contratada	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 39, inciso VIII, da Resolução CNMP n.º 283, de 05 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De acordo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Contratante		
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

ANEXO V - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação do Contrato	
Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	

Termo

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de **<motivo>**.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- **<inserir pendências, se houver>**.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Contratante
Autoridade da Área Administrativa
<Assinatura> CPF:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Contratado
Preposto da Empresa
<Assinatura> CPF:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE CELEBRAM O
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO**, POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
_____, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA, brasileira, casada, Promotora de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por sua Procuradora, brasileira,, residente e domiciliada em, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de fornecimento, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX.2025.DEMLPA.PE.XXXX.MPPE**, devidamente homologado pela Secretária Geral do Ministério Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de para promover a atualização tecnológica dos softwares e do parque tecnológico do Ministério Público de Pernambuco, constantes na Seção 10 - Especificação do Objeto do Termo de Referência - Anexo I deste edital (ITEM XX).

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

ITEM (ns):

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 0949 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DO MPPE;
AÇÃO: 0747 - MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MPPE;
SUBAÇÃO: 0000 - OUTRAS MEDIDAS;
FONTE DE RECURSOS: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.9.0.40 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO : A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de R\$
(.....), em conformidade com o **Termo de Referência/Projeto Básico** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, mediante atesto das referidas notas, pelo gestor operacional do contrato e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a se paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} = 365$$

Parágrafo Quinto - A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL : A vigência contratual, a contar de sua assinatura, será estabelecida da seguinte forma:

I – Para os itens 1 e 2, o presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, em razão de se tratar de fornecimento contínuo, conforme previsão do art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

II - Para os itens 3 e 4, o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE : A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste Contrato, durante o período de vigência do presente e por 03 (três) anos após seu encerramento. A não observância do previsto nesta cláusula torna a parte que der causa sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da Lei.

Parágrafo Único - As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta cláusula, vincularão a **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato e preservarão na hipótese de rescisão, independente da razão por que esta venha a ocorrer. A informação confidencial não inclui informação que:

I - seja ou se torne de domínio público sem ação ou omissão da outra parte;

II - estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da parte reveladora;

III - tenha sido legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou

IV - seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Elaborar o Plano de Inserção da **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- II - Convocar a Reunião de Iniciação Contratual prevista no Termo de Referência;
- III - Encaminhar o Termo de Compromisso e Ciência previsto no Termo de Referência;
- IV - Esclarecer a **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção;
- V - Notificar a **CONTRATADA**, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);
- VI - Encaminhar à **CONTRATADA** o **Termo de Recebimento Provisório** no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- VII - Encaminhar à **CONTRATADA** o **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- VIII - Encaminhar à **CONTRATADA** o Termo de Encerramento do Contrato conforme previsto no Termo de Referência.
- IX - Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;
- X - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- XI - Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual prevista no Termo de Referência.
- II - Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a **CONTRATADA** perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no Termo de Referência.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

III - Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência previsto no Termo de Referência.

IV - Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.

V - Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no Termo de Referência.

VI - Executar o objeto deste Termo de Referência, Plano de Inserção da CONTRATADA e demais disposições do Contrato.

VII - Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

VIII - Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

X - Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;

XI - Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;

XII - Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XV - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

XVI - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO : Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimativo, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Primeiro - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data do orçamento estimativo, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

Parágrafo Quinto - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO : A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

: A gestão operacional e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento caberão a Departamento de Atendimento ao Usuário, por intermédio dos servidores Wellington Ferreira da Trindade, MATRÍCULA: 188.957-5, como GESTOR DE CONTRATO e FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO, Libânio Marques da Silva, MATRÍCULA: 188.944-3, como Fiscal Técnico do Contrato e Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo, MATRÍCULA: 187.827-1, como Fiscal Administrativo do Contrato, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na sua falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual .	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do objeto do Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência .	1	2
Não assinar o Plano de Inserção .	1	2
Não receber a notificação da Contratante , através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s) .	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato .	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Descumprir o prazo de entrega ou o cronograma de entrega.	3	4
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia.	3	4
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia.	3	4
Falhar na execução do Contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A
Falhar na execução do Contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A

Parágrafo Segundo - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

I - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) fornecimento não efetivado;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) fornecimento não efetivado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sétimo - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Oitavo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Terceiro - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

: O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX.2025.DEMPLA.PE.XXXX.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO : Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS : Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO : As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 006/2025 - DEMAU

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2025.

JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF Nº